



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano XIV - Edição nº 01881 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7380AD93AF3585F857A94905FC092389

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO NO 11/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EPROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, REFERENTE AO Q UAD RIÊN IÓ 2026-2029."
- REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2026.
- EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº072/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026.
- LEI Nº 922/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026 - EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA, COMO INSTRUMENTO DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 923/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Resolução



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BUERAREMA - BA

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Buerarema, referente ao quadriênio 2026–2029."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Buerarema - Bahia. Em reunião extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Assistência Social é o instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social, com vigência quadrienal, conforme dispõe a legislação do SUAS;

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em diagnóstico socioterritorial, indicadores sociais, deliberações das conferências de assistência social e nas diretrizes nacionais e estaduais da política de assistência social;

CONSIDERANDO, a competência do CMAS para deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, inclusive quanto à aprovação dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 foi apresentado, analisado e discutido em reunião ordinária do CMAS, realizada em 15 de julho de 2026, conforme ata registrada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Buerarema, para o quadriênio 2026–2029, como instrumento orientador da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Prefeitura Municipal de Buerarema



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BUERAREMA - BA

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores e responsabilidades, visando à garantia da proteção social básica e especial, à gestão do SUAS, ao controle social e ao financiamento da política de assistência social no âmbito municipal.

Art. 3º Determinar que a execução do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 seja acompanhada e avaliada periodicamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se os relatórios de gestão e os instrumentos de monitoramento do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BUERAREMA - BAHIA, 15 DE JULHO DE 2026.

MATEUS SILVA PARAGUAI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal de Buerarema



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 a 2029

BUERAREMA - BA

MSR

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6E32BC2FAD1C6785E9C194DDFD040E4

Prefeitura Municipal de Buerarema

Prefeito Municipal
Gerivaldo Souza Freitas

Vice-prefeito Municipal
Thaiane Santos Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Ângela Coelho da Silva

Responsáveis pela elaboração:

Nome	Representação
Maria Ângela Coelho da Silva	Secretária – Órgão Gestor
Stéfany Rhielielly da Silva Dias	Gestor Chefe da Gestao do SUAS
Nelsa Maria Oliveira Santos	Coordenadora do CRAS
Caliane de Jesus Santos	Coordenadora do CREAS
Reinaldo Cordeiro dos Santos	Assessor Técnico Municipal do SUAS
Gislane Lessa Alves	Coordenadora da Unidade de Acolhimento
Maria Telma Rosário de Araújo Santos	Coordenadora do Cadastro Único



Prefeitura Municipal de Buerarema

IDENTIFICAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: 2026 a 2029

Período de elaboração: 2026 (janeiro/junho)

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

ENDEREÇO DA PREFEITURA:

Rua Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45615-000- BUERAREMA/ BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço da Secretaria: Praça Domingos Cabral, 62, Bairro: Centro CEP: 46615-000



Prefeitura Municipal de Buerarema

INTRODUÇÃO

De acordo com a Norma Operacional Basica - NOB/SUAS/2012 o Plano de Assistencia Social e um instrumento de gestao que organiza, regula e norteia a execucao da Polftica de Assistencia Social na perspectiva do SUAS, contemplando as prioridades a serem desenvolvidas por meio dos servigos, programas, projetos e beneficios, no municipio.

O Plano ora apresentado tem por objetivo registrar as prioridades a serem desenvolvidas no periodo de 2026 a 2029, na Protecao Social Basica, Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade, Aprimoramento da Gestao e da Rede Socioassistencial, alem de focar agoes para o fortalecimento do Controle Social e nortear a consolidagao da Politica de Assistencia Social, bem como sua efetivagao no ambito municipal.

Para a elaboragao deste piano foram consideradas as informacoes dos relatorios de acompanhamento mensal, dialogos com a equipe tecnica, reunioes de informagoes, pontuacoes nas reunioes do CMAS, monitoramento e avaliacao dos servicos por meio dos Censo SUAS.

Os Planos Municipais de Assistencia Social decorrem da necessidade de incorporacao pela politica publica de assistencia social de praticas planejadas que sao baseadas em diagnosticos e estudos da realidade de cada municipio. Sendo que estas agoes precedem de avaliacao e monitoramento sistematicos e continuados.

A elaboracao do Plano e de responsabilidade dos orgaos gestores que o submete a aprovacao dos Conselhos Municipais de Assistencia Social, reafirmando deste modo o principio democratico e participativo que se espera no modo de operar, pensar e organizar a Politica Publica de Assistencia Social. Cabe destacar a participacao de representantes do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS no processo de elaboracao e aprovacao do plano.

A seguir apresentamos o Plano Municipal de Assistencia Social do municipio de BUERAREMA, desejando uma boa leitura a todos, e que o plano ora apresentado seja um instrumento de planejamento das argaos para os proximos quatro anos, garantindo avancos na Politica de Assistencia Social.



Prefeitura Municipal de Buerarema

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Segundo o Censo Demográfico 2022, o município de Buerarema possuía **14.804 habitantes**. A distribuição por grandes grupos etários foi a seguinte: 0 a 14 anos (2.965 pessoas), 15 a 64 anos (9.678 pessoas) e 65 anos ou mais (2.161 pessoas).

Faixa Etária	População	Percentual
0 a 14 anos	2.965	20,0%
15 a 64 anos	9.678	65,4%
65 anos ou mais	2.161	14,6%
Total	14.804	100%

Análise para o planejamento da Assistência Social (SUAS):

- A população em idade ativa (15 a 64 anos) representa aproximadamente 65% dos habitantes.
- O contingente de idosos (14,6%) demonstra um processo de envelhecimento populacional que demanda fortalecimento dos serviços voltados à pessoa idosa.
- Crianças e adolescentes (20,0%) continuam representando parcela significativa da população, exigindo manutenção e ampliação das ações de proteção social básica e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Aspectos econômicos Produção

Buerarema possui uma economia historicamente ligada à agropecuária, com destaque para a produção de cacau, atividade que marcou o desenvolvimento econômico do município e de toda a região Sul da Bahia. Atualmente, a economia municipal apresenta uma combinação entre agricultura familiar, comércio, serviços e administração pública.

Principais Atividades Econômicas



Prefeitura Municipal de Buerarema

Agricultura

A agricultura é uma das bases da economia local, destacando-se:

- Cacau (principal produto agrícola);
- Banana;
- Mandioca;
- Fruticultura diversificada;
- Produção de mel;
- Cultivos da agricultura familiar

Nos últimos anos, investimentos do Governo da Bahia fortaleceram agroindústrias familiares voltadas para o beneficiamento de frutas, cacau e mel, agregando valor à produção rural e ampliando as oportunidades de geração de renda para os agricultores familiares.

Pecuária

A pecuária também contribui para a economia municipal, com destaque para:

- Criação de bovinos;
- Produção de leite;
- Avicultura;
- Pequenas criações de suínos e caprinos.

Comércio e Serviços

O setor de comércio e serviços atende à população urbana e rural, oferecendo:

- Comércio varejista;
- Transporte;
- Serviços pessoais;
- Pequenos empreendimentos locais.

Esse setor representa a maior parcela da geração de riqueza do município.

Estrutura Econômica Municipal

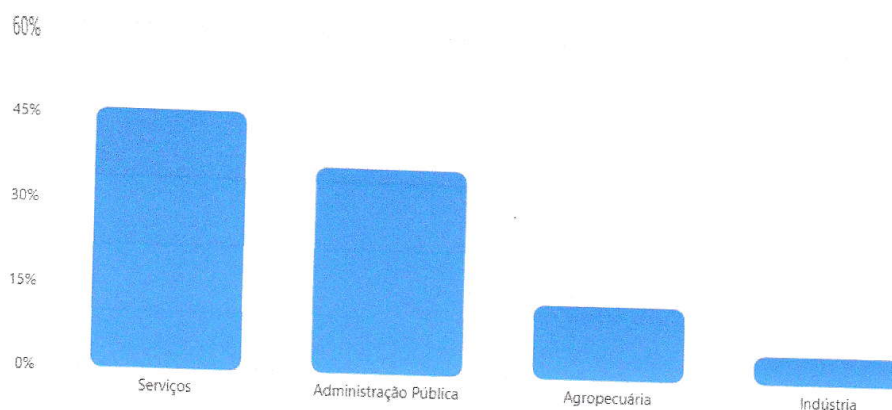
Segundo dados econômicos disponíveis, a composição do Valor Adicionado Municipal apresenta aproximadamente:

Prefeitura Municipal de Buerarema

- Serviços: 45,9%;
- Administração Pública: 36,5%;
- Agropecuária: 13,0%;
- Indústria: 4,7%

Participação dos setores na economia de Buerarema

Composição aproximada do Valor Adicionado Municipal.



Perfil Socioassistencial de Buerarema – Censo Demográfico 2022

O perfil socioassistencial de Buerarema evidencia características importantes para o planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social. Os dados do Censo 2022 demonstram um município com redução populacional, processo de envelhecimento gradual, predominância urbana e desafios relacionados à renda, acesso a serviços públicos e inclusão social.

Situação Urbana e Rural

- População urbana: 13.106 habitantes (88,5%)
- População rural: 1.698 habitantes (11,5%)

A predominância da população urbana reforça a necessidade de concentração dos serviços socioassistenciais na sede municipal, sem perder de vista o atendimento às comunidades rurais.

Características Étnico-Raciais

Prefeitura Municipal de Buerarema

- Pessoas pardas: 9.526
- Pessoas pretas: 2.791
- Pessoas brancas: 2.487
- População indígena: 705 habitantes

Esses dados reforçam a importância da promoção da igualdade racial e da valorização da diversidade étnica no âmbito das políticas públicas.

Escolaridade

Entre a população com 15 anos ou mais:

- Alfabetizados: 9.781
- Não alfabetizados: 2.058

A existência de parcela significativa da população não alfabetizada demanda articulação entre Assistência Social e Educação para ações de inclusão social e fortalecimento da cidadania.

Indicadores de Infraestrutura e Vulnerabilidade Social

Abastecimento de Água

- 81,3% da população possui acesso à rede geral de abastecimento.
- Parte da população ainda depende de poços, nascentes e outras formas de abastecimento.

Esgotamento Sanitário

- 72,7% utilizam rede geral ou sistemas adequados de esgotamento.
- 15,6% ainda utilizam fossas rudimentares ou buracos.

Destinação de Resíduos Sólidos

- 88,1% possuem coleta regular de lixo.
- 10,7% queimam resíduos na própria propriedade.

Análise Socioassistencial

Os dados revelam que Buerarema apresenta:

- Processo de redução populacional e envelhecimento demográfico;
- Predominância da população urbana;
- Presença significativa de população idosa e indígena;
- Necessidade de fortalecimento das ações voltadas à inclusão produtiva e geração de renda;
- Demandas relacionadas à melhoria das condições de saneamento e



Prefeitura Municipal de Buerarema

infraestrutura domiciliar;

- Necessidade de ampliação das ações de proteção social básica para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerações para o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029

O diagnóstico socioassistencial aponta para a necessidade de fortalecer:

- Os serviços ofertados pelo CRAS;
- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- As ações voltadas à pessoa idosa;
- A inclusão produtiva das famílias inscritas no Cadastro Único;
- A busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;

A articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação e Habitação.



Prefeitura Municipal de Buerarema

EIXOS TEMATICOS:

EIXO I – CONTROLE SOCIAL

O Controle Social constitui um dos pilares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da Política de Assistência Social. Em âmbito municipal, essa função é exercida principalmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância colegiada de caráter permanente, deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil.

O fortalecimento do Controle Social é fundamental para assegurar a transparência da gestão pública, a participação popular, a efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como a correta aplicação dos recursos destinados à Assistência Social.

Objetivo Geral

Fortalecer a participação democrática e o exercício do Controle Social na Política Municipal de Assistência Social, ampliando a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, dos usuários do SUAS, dos trabalhadores e das entidades socioassistenciais.

Objetivos Específicos

- Fortalecer o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Garantir a participação dos usuários do SUAS nos espaços de controle social;
- Promover a capacitação continuada de conselheiros governamentais e da sociedade civil;
- Ampliar a transparência das ações, programas e recursos da Assistência Social;
- Fortalecer os processos de monitoramento e fiscalização da rede socioassistencial;
- Incentivar a participação popular nas Conferências Municipais de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Buerarema

Metas 2026–2029

Meta	Prazo
Realizar reuniões ordinárias mensais do CMAS	Anual
Garantir a realização de, no mínimo, uma capacitação anual para conselheiros	Anual
Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social conforme calendário nacional	Conforme convocação
Atualizar e monitorar o cadastro das entidades socioassistenciais inscritas no CMAS	Anual
Fortalecer a participação dos usuários do SUAS nas reuniões e conferências	Permanente
Divulgar as deliberações, resoluções e atos do CMAS nos meios oficiais do município	Permanente
Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social	Permanente
Realizar visitas de monitoramento às entidades e serviços socioassistenciais inscritos no CMAS	Anual

Ações Estratégicas

1. Promover capacitações sobre legislação, financiamento e controle social do SUAS.
2. Incentivar a participação dos usuários dos serviços socioassistenciais nas instâncias de deliberação.
3. Fortalecer a articulação entre CMAS, gestão municipal e rede socioassistencial.
4. Garantir apoio administrativo, técnico e financeiro ao funcionamento do Conselho.
5. Realizar audiências públicas e reuniões ampliadas para discussão das demandas da população.
6. Monitorar a execução do Plano Municipal de Assistência Social e dos instrumentos de gestão do SUAS.



Prefeitura Municipal de Buerarema

7. Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
8. Acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Indicadores de Monitoramento

- Número de reuniões realizadas pelo CMAS;
- Percentual de participação dos conselheiros nas reuniões;
- Número de capacitações promovidas;
- Quantidade de entidades inscritas e fiscalizadas;
- Número de usuários participantes das instâncias de controle social;
- Quantidade de resoluções e deliberações emitidas;
- Percentual de execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social acompanhadas pelo CMAS.

Resultados Esperados

- Conselho Municipal fortalecido e atuante;
- Ampliação da participação popular na Política de Assistência Social;
- Maior transparência na gestão dos recursos públicos;
- Aprimoramento do acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial;
- Fortalecimento da democracia participativa e da gestão compartilhada do SUAS;
- Melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

EIXO II – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) compreende o conjunto de ações voltadas ao planejamento, organização, coordenação, monitoramento, avaliação e financiamento da Política Municipal de Assistência Social. Uma gestão qualificada e eficiente é essencial para assegurar a oferta contínua e de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população.

No município de Buerarema, o fortalecimento da gestão do SUAS requer investimentos na qualificação técnica das equipes, no aprimoramento dos instrumentos de gestão, no monitoramento das ações, na vigilância



Prefeitura Municipal de Buerarema

socioassistencial e na gestão financeira dos recursos públicos destinados à assistência social.

Objetivo Geral

Fortalecer a gestão municipal do SUAS, garantindo a efetividade, a transparência, a integração das ações e a qualificação permanente dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Objetivos Específicos

- Aprimorar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social;
- Fortalecer a gestão do trabalho e a educação permanente dos trabalhadores do SUAS;
- Qualificar a gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fortalecer a Vigilância Socioassistencial como instrumento de gestão e planejamento;
- Garantir a atualização dos sistemas de informação do SUAS;
- Promover a integração entre gestão, serviços, benefícios e programas socioassistenciais;
- Assegurar infraestrutura adequada para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades socioassistenciais.



Prefeitura Municipal de Buerarema

Meta	Prazo
Elaborar, monitorar e avaliar anualmente o Plano Municipal de Assistência Social	Anual
Atualizar o Diagnóstico Socioterritorial do município	Bienal
Garantir a alimentação regular dos sistemas da Rede SUAS	Permanente
Capacitar anualmente os trabalhadores do SUAS	Anual
Elaborar e executar o Plano de Educação Permanente do SUAS	Até 2027
Fortalecer a Vigilância Socioassistencial com produção periódica de boletins e relatórios	Permanente
Manter regularizada a prestação de contas dos recursos federais, estaduais e municipais	Permanente
Garantir estrutura física, equipamentos e conectividade adequados às unidades socioassistenciais	Permanente
Atualizar anualmente o cadastro da rede socioassistencial pública e privada	Anual
Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais	Até 2028

Ações Estratégicas

1. Elaborar e acompanhar os instrumentos de planejamento e gestão do SUAS.
2. Fortalecer a Vigilância Socioassistencial para produção e análise de dados territoriais.
3. Promover capacitações, oficinas e processos de educação permanente para trabalhadores e gestores.
4. Aprimorar a gestão financeira e o acompanhamento da execução orçamentária e dos recursos dos fundos.
5. Garantir alimentação regular dos sistemas oficiais, como CadSUAS, Censo SUAS, SUASWeb e outros.



Prefeitura Municipal de Buerarema

6. Implantar rotinas de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios.
7. Modernizar equipamentos tecnológicos e sistemas administrativos da assistência social.
8. Fortalecer a articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda.
9. Promover reuniões periódicas de planejamento e avaliação com as equipes da rede socioassistencial.
10. Apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de participação.

Indicadores de Monitoramento

- Percentual de execução das metas do Plano Municipal de Assistência Social;
- Número de capacitações realizadas para trabalhadores do SUAS;
- Quantidade de profissionais capacitados anualmente;
- Percentual de sistemas alimentados dentro dos prazos estabelecidos;
- Número de relatórios e boletins da Vigilância Socioassistencial produzidos;
- Percentual de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Número de reuniões de monitoramento e avaliação realizadas;
- Grau de adequação da infraestrutura das unidades socioassistenciais.

Resultados Esperados

- Gestão municipal fortalecida e alinhada às normativas do SUAS;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- Ampliação da capacidade de planejamento e tomada de decisão baseada em evidências;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Trabalhadores qualificados e valorizados;
- Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial e da gestão da informação;
- Integração entre gestão, rede socioassistencial e controle social;
- Consolidação de uma política pública de assistência social eficiente, transparente e participativa.



Prefeitura Municipal de Buerarema

EIXO III – DAS PROTEÇÕES SOCIAIS

As Proteções Sociais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constituem o conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios destinados à prevenção e ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas por indivíduos e famílias. Organizam-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, articuladas para garantir seguranças socioassistenciais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acesso a direitos.

No município de Buerarema, o fortalecimento das Proteções Sociais deve considerar as características do território, as demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial e a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais.

Objetivo Geral

Fortalecer e ampliar a oferta das Proteções Sociais Básica e Especial, garantindo acesso universal, qualidade dos atendimentos e proteção integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Objetivos Específicos

Proteção Social Básica

- Fortalecer a atuação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Ampliar o acompanhamento familiar por meio do PAIF;
- Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Desenvolver ações de inclusão produtiva e geração de renda;
- Promover a busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Ampliar o acesso aos benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda.

Proteção Social Especial

- Garantir atendimento qualificado às famílias e indivíduos com direitos violados;
- Fortalecer a articulação da rede de proteção e garantia de direitos;
- Aprimorar os fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos casos;

Prefeitura Municipal de Buerarema

- Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento às violências;
- Fortalecer o atendimento a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de risco social.

Meta	Prazo
Manter a cobertura integral do PAIF às famílias referenciadas ao CRAS	Permanente
Ampliar a participação de usuários no SCFV	Anual
Realizar ações comunitárias nos territórios de maior vulnerabilidade social	Permanente
Garantir acompanhamento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Permanente
Assegurar a concessão dos benefícios eventuais conforme legislação municipal	Permanente
Fortalecer ações de prevenção e enfrentamento das violências	Permanente
Realizar campanhas socioeducativas voltadas à proteção de direitos	Anual
Implantar ou fortalecer fluxos de atendimento intersetorial da rede de proteção	Até 2027
Ampliar o atendimento às pessoas idosas e pessoas com deficiência	Permanente
Promover ações de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade	Permanente

Ações Estratégicas

Proteção Social Básica

1. Fortalecer o atendimento e acompanhamento familiar por meio do PAIF.
2. Ampliar as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
3. Desenvolver ações coletivas com famílias e comunidades.
4. Realizar busca ativa para identificação de famílias em situação de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Buerarema

5. Fortalecer a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
6. Garantir acesso aos Benefícios Eventuais.
7. Promover ações voltadas à inclusão produtiva, qualificação profissional e geração de renda.
8. Desenvolver atividades específicas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Proteção Social Especial

1. Fortalecer a articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.
2. Construir e monitorar fluxos de atendimento para situações de violação de direitos.
3. Desenvolver ações preventivas de enfrentamento à violência doméstica, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
4. Realizar acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco social.
5. Promover campanhas educativas de proteção e garantia de direitos.
6. Apoiar ações voltadas à prevenção do trabalho infantil e outras violações de direitos.
7. Garantir encaminhamentos adequados à rede de proteção social e defesa de direitos.

Indicadores de Monitoramento

Proteção Social Básica

- Número de famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Número de usuários inseridos no SCFV;
- Quantidade de atendimentos realizados no CRAS;
- Número de visitas domiciliares realizadas;
- Quantidade de famílias inscritas e atualizadas no Cadastro Único;
- Quantidade de benefícios eventuais concedidos.

Proteção Social Especial

- Número de casos acompanhados pela rede de proteção;
- Quantidade de encaminhamentos realizados para a rede intersetorial;
- Número de ações de prevenção às violências desenvolvidas;
- Quantidade de campanhas socioeducativas realizadas;
- Número de pessoas atendidas em situações de violação de direitos.



Prefeitura Municipal de Buerarema

Resultados Esperados

- Ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Redução das situações de vulnerabilidade e risco social;
- Melhoria da proteção às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
- Maior integração da rede socioassistencial e intersetorial;
- Ampliação do acesso a benefícios, programas e direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos;
- Promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo SUAS.



Prefeitura Municipal de Buerarema

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE BUERAREMA – BAHIA

A caracterização da população em situação de vulnerabilidade social de Buerarema fundamenta-se nos dados do Censo Demográfico 2022, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos registros administrativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial do município.

Buerarema possui uma população de aproximadamente 14.804 habitantes, apresentando características socioeconômicas que demandam a atuação permanente da Política de Assistência Social, especialmente junto às famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, insegurança de renda e fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

Principais Grupos em Situação de Vulnerabilidade Social

Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza

Uma parcela significativa da população municipal encontra-se inscrita no Cadastro Único, demonstrando a existência de famílias com renda insuficiente para suprir necessidades básicas de alimentação, moradia, educação, saúde e transporte. Essas famílias constituem público prioritário dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Crianças e Adolescentes

As crianças e adolescentes representam cerca de 20% da população municipal.

Entre as principais vulnerabilidades identificadas destacam-se:

- Situações de pobreza e insegurança alimentar;
- Fragilização dos vínculos familiares;
- Violência doméstica e negligência;
- Trabalho infantil;
- Baixa participação em atividades socioeducativas e culturais;
- Riscos relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Pessoas Idosas

A população idosa corresponde a aproximadamente 14,6% dos habitantes do município. Esse grupo demanda atenção especial em razão de situações como:

- Isolamento social;
- Dependência para atividades da vida diária;

Prefeitura Municipal de Buerarema

- Violência contra a pessoa idosa;
- Baixa renda familiar;
- Necessidade de fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Pessoas com Deficiência

As pessoas com deficiência frequentemente enfrentam barreiras de acessibilidade, inclusão social, acesso ao mercado de trabalho e participação comunitária, exigindo ações articuladas entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas.

Mulheres em Situação de Vulnerabilidade

Muitas mulheres vivenciam situações de:

- Violência doméstica e familiar;
- Dependência econômica;
- Sobrecarga nos cuidados familiares;
- Desemprego ou inserção precária no mercado de trabalho.

População Rural

Embora a maior parte da população resida na área urbana, as comunidades rurais ainda enfrentam desafios relacionados ao acesso a serviços públicos, transporte, oportunidades de geração de renda e inclusão produtiva.

Povos e Comunidades Tradicionais e População Indígena

O município possui presença de população indígena e grupos tradicionais que demandam atenção específica quanto ao acesso a direitos, respeito às identidades culturais e inclusão nas políticas públicas.

Principais Expressões da Vulnerabilidade Social

As vulnerabilidades observadas no território municipal estão relacionadas a:

- Insuficiência ou ausência de renda;
- Desemprego e trabalho informal;
- Insegurança alimentar e nutricional;
- Baixa escolaridade;
- Fragilidade dos vínculos familiares e comunitários;
- Violências e violações de direitos;
- Dependência de programas de transferência de renda;
- Déficits habitacionais e condições inadequadas de moradia;
- Dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais;
- Situações de exclusão social.



Prefeitura Municipal de Buerarema

Demandas para a Política Municipal de Assistência Social

Diante desse cenário, destacam-se como prioridades para a rede socioassistencial:

- Fortalecimento do PAIF e do acompanhamento familiar;
- Ampliação das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Qualificação da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- Ampliação da oferta de benefícios eventuais;
- Desenvolvimento de ações de inclusão produtiva e geração de renda;
- Fortalecimento da rede de proteção à criança, ao adolescente, à mulher, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;
- Intensificação das ações de busca ativa e vigilância socioassistencial;
- Ampliação da articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS

O termo “trabalho social com famílias” é utilizado há muito tempo e por uma grande diversidade de atores sociais. Seu uso também é bastante comum na política de assistência social. Todavia, a análise das bibliografias sobre o assunto demonstra que as definições desse termo são escassas e desprovidas de elementos capazes de facilitar sua compreensão no âmbito da política de assistência social. Nessa direção, o presente tópico propõe-se a construir um entendimento do Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF, reconhecendo que a definição deste termo é fundamental para o estabelecimento de um significado comum a técnicos e gestores dos serviços de assistência social, de modo a possibilitar a compreensão do PAIF e, conseqüentemente, a execução de suas ações pautadas em diretrizes e objetivos estabelecidos, alcançando assim os resultados que dele se esperam. Para uma melhor compreensão desse processo de construção do conceito de trabalho social com famílias a ser utilizado no âmbito do PAIF, será realizado um “passo a passo”. O 1º passo será a simples e necessária junção dos significados das palavras que compõem o termo “Trabalho Social com Famílias”.



Prefeitura Municipal de Buerarema

O Trabalho Social com Famílias constitui uma das principais estratégias da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo desenvolvido prioritariamente por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Tem como finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

No município de Buerarema, o Trabalho Social com Famílias é direcionado às famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, insegurança alimentar, fragilidade de vínculos, violações de direitos, desemprego, deficiência, envelhecimento, violência doméstica e demais situações que demandem acompanhamento socioassistencial.

- Realizar acompanhamento sistemático das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Promover o acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais;
- Desenvolver ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento da cidadania;
- Incentivar a participação das famílias nos espaços comunitários e de controle social;
- Articular ações intersetoriais com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda.

Principais Ações

- Acolhida e escuta qualificada;
- Atendimento particularizado e acompanhamento familiar;
- Visitas domiciliares;
- Oficinas com famílias;
- Grupos socioeducativos;
- Encaminhamentos para a rede de serviços;
- Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Elaboração e acompanhamento de planos familiares;
- Ações comunitárias e campanhas socioeducativas.



Prefeitura Municipal de Buerarema

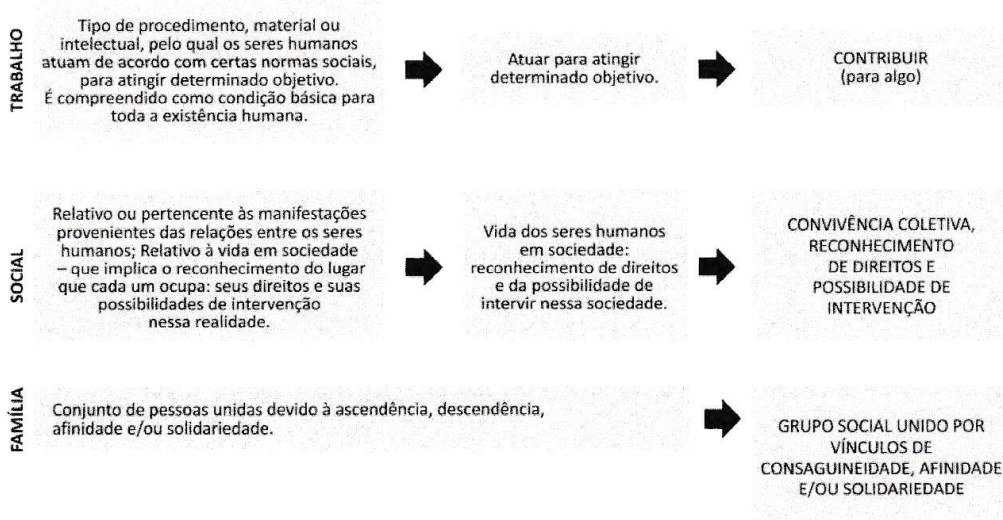
Público Prioritário

- Famílias inscritas no Cadastro Único;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
- Famílias com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência;
- Famílias em situação de violência ou violação de direitos;
- Famílias residentes em territórios de maior vulnerabilidade social.

Resultados Esperados

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação do acesso das famílias aos direitos socioassistenciais;
- Redução das situações de vulnerabilidade e risco social;
- Maior autonomia e protagonismo das famílias;
- Fortalecimento da rede de proteção social do município;
- Melhoria das condições de vida das famílias acompanhadas pela Assistência Social.

O Trabalho Social com Famílias deve ser desenvolvido de forma continuada, planejada e participativa, respeitando as particularidades de cada território e contribuindo para a efetivação da proteção social e da garantia de direitos no âmbito do SUAS.



Prefeitura Municipal de Buerarema

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUERAREMA

Objetivo Geral

Planejar, organizar, fortalecer e qualificar a Política Municipal de Assistência Social no município de Buerarema, assegurando a proteção social, a garantia de direitos, o enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais e a ampliação do acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Objetivos Específicos

- I. Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando a implementação dos instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão financeira.
- II. Consolidar a Proteção Social Básica por meio do fortalecimento do CRAS, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos benefícios socioassistenciais.
- III. Aprimorar as ações de Proteção Social Especial, fortalecendo a articulação da rede de proteção e garantia de direitos para atendimento das situações de risco pessoal e social.
- IV. Fortalecer a Vigilância Socioassistencial como instrumento de produção, sistematização e análise de informações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.
- V. Ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- VI. Promover a inclusão social, a autonomia, a segurança de renda e a melhoria das condições de vida das famílias acompanhadas pela Assistência Social.
- VII. Fortalecer a gestão do Cadastro Único e o acompanhamento das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.
- VIII. Incentivar ações de inclusão produtiva, qualificação profissional, acesso ao trabalho e geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.



Prefeitura Municipal de Buerarema

IX. Garantir a participação popular e o fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais de Assistência Social.

X. Promover a educação permanente, valorização e qualificação dos trabalhadores do SUAS.

XI. Fortalecer a articulação intersetorial entre a Assistência Social e as demais políticas públicas, visando à integralidade da proteção social.

XII. Assegurar a universalização do acesso à política de assistência social, com atenção especial às populações mais vulneráveis, incluindo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, população rural e demais grupos em situação de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Buerarema

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO – TOTALIZANDO ATÉ 10 DELIBERAÇÕES, CONSIDERANDO OS 5 EIXOS

DELIBERAÇÕES	EIXO
Propor a criação do sistema de Educação Permanente para as equipes e compartilhamento acerca dos serviços ofertados.	I
Implantação de um posto de atendimento do Cadastro Único No Vila Operária.	I
Implementação da Vigilância Socioassistencial no município, com um sistema informatizado e unificado para diagnóstico das políticas sociais da cidade	II
Realização de um plano de capacitação contínuo para os profissionais do SUAS.	II
Implantar estratégias de inclusão digital mais acessível para facilitar o acesso a serviços e benefícios.	III
Implementar equipe volante para promover e realizar atendimentos do CRAS, CREAS, CadÚnico, articulando com outras redes de Saúde e Educação, com rodas de conversas.	III
Propor a efetivação da implementação da vigilância.	IV
Criação de uma ouvidoria para os usuários do SUAS.	IV
Incluir no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) a previsão orçamentária necessária para assegurar recursos suficientes para reajustes salariais periódicos para os trabalhadores dos SUAS, conforme inflação e legislação vigentes.	V
Criação de canal de atendimento ao cidadão para esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos públicos.	V

DELIBERAÇÕES PARA O ESTADO – TOTALIZANDO ATÉ 05 DELIBERAÇÕES, CONSIDERANDO OS 5 EIXOS

DELIBERAÇÕES	EIXO
Propor a ampliação da cobertura e qualificação do SUAS com foco a equidade e respeito a diversidade estadual.	I
Garantir boas condições estruturais de trabalho e cuidado com a saúde mental dos trabalhadores, por meio de acompanhamento	II



Prefeitura Municipal de Buerarema

psicológico.	
Fortalecer equipes estaduais para apoiar e fiscalizar na gestão de benefícios e serviços.	III
Propor o fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência através de formação continuada.	IV
Criação de novos mecanismos de acompanhamento, supervisão e apoio técnico à execução dos serviços e programas da Assistência Social, assegurando a conformidade com as normativas do SUAS, bem como a efetividade na garantia dos direitos socioassistenciais.	V

DELIBERAÇÕES PARA A UNIÃO- TOTALIZANDO ATÉ 05 DELIBERAÇÕES, CONSIDERANDO OS 5 EIXOS

DELIBERAÇÕES	EIXO
Propor ao Governo Federal retorno da expansão dos serviços socioassistenciais para os municípios, sobretudo aqueles situados às margens da BR.	I
Criação de um Plano Nacional para o SUAS, com a instituição de um piso salarial nacional para os trabalhadores do sistema e o estabelecimento de diretrizes nacionais para a valorização profissional, com base na formação, experiência e mérito.	II
Garantir diretrizes nacionais com ferramentas que orientem a titulação entre serviços socioassistenciais e benefícios, garantindo a eficiência e diminuir as irregularidades.	III
Garantir redução na desburocratização no acesso aos programas socioassistenciais.	IV
Propor ao ente Federal a reparação dos valores com base em critérios técnicos e indicadores socioeconômicos atualizados como forma de garantir sustentabilidade financeira das ofertas socioassistenciais e melhor qualidade e integralidade do atendimento à população.	V



Prefeitura Municipal de Buerarema

PRIORIDADES E METAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	INDICADOR	PRAZO
Fortalecer a gestão do SUAS	Manter 100% das unidades socioassistenciais com planejamento anual e monitoramento das ações.	Percentual de unidades com planejamento e monitoramento realizados.	Anual
Aprimorar a Vigilância Socioassistencial	Implantar e manter sistema permanente de coleta, análise e disseminação de informações territoriais sobre vulnerabilidades e riscos sociais.	Sistema implantado e atualizado periodicamente.	2026/2029
Produzir diagnósticos territoriais	Elaborar e atualizar anualmente o Diagnóstico Socioterritorial do município.	Diagnóstico elaborado e publicado.	Anual
Fortalecer a gestão da informação	Atualizar trimestralmente os bancos de dados dos sistemas da Rede SUAS.	Percentual de sistemas atualizados no prazo.	Trimestral
Qualificar os cadastros das unidades	Garantir 100% das unidades com CadSUAS atualizado.	Percentual de unidades com cadastro atualizado.	Anual
Fortalecer o monitoramento dos serviços	Elaborar relatórios semestrais de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Número de relatórios produzidos.	Semestral
Produzir indicadores sociais	Construir painel municipal de indicadores da Assistência Social contendo informações sobre serviços, benefícios e público atendido.	Painel implantado.	2027

Prefeitura Municipal de Buerarema

OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	INDICADOR	PRAZO
Capacitar trabalhadores	Promover pelo menos duas capacitações anuais sobre Vigilância Socioassistencial, monitoramento, indicadores e sistemas de informação.	Número de capacitações realizadas.	Anual
Fortalecer a gestão financeira	Monitorar mensalmente a execução física e financeira dos recursos dos Fundos de Assistência Social.	Relatórios emitidos.	Mensal
Integrar informações intersetoriais	Estabelecer fluxo permanente de compartilhamento de informações com Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Cadastro Único e demais políticas públicas.	Fluxo institucionalizado e reuniões realizadas.	2027/2029
Apoiar o Controle Social	Disponibilizar informações técnicas e relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Assistência Social para subsidiar deliberações.	Número de relatórios apresentados ao CMAS.	Trimestral
Fortalecer o monitoramento das ofertas	Acompanhar anualmente a capacidade instalada, cobertura e demanda reprimida dos serviços socioassistenciais.	Relatório anual elaborado.	Anual
Aprimorar a gestão do trabalho	Atualizar anualmente o diagnóstico dos trabalhadores do SUAS, identificando necessidades de capacitação e provimento de pessoal.	Diagnóstico elaborado.	Anual

Prefeitura Municipal de Buerarema

OBJETIVO ESTRATÉGICO	META	INDICADOR	PRAZO
Elaborar boletins informativos	Publicar boletins da Vigilância Socioassistencial com informações sobre vulnerabilidades, benefícios e atendimentos realizados.	Número de boletins publicados.	Semestral
Aprimorar o planejamento	Revisar anualmente as metas do Plano Municipal de Assistência Social com base nos indicadores produzidos pela Vigilância Socioassistencial.	Revisão realizada.	Anual

ASPECTOS LEGAIS E TECNICOS DO PLANO

Na Constituição de 1988, a Constituição "Cidade", a Assistência Social é elevada ao status de política pública, compondo o "Tripe da Seguridade Social", juntamente com Saúde e Previdência Social. Todavia, ainda que na Constituição estivessem previstos direitos sociais e socioassistenciais, estes ainda careciam de regulamentação e ordenamento.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, vem regulamentar a Assistência Social enquanto política pública, estabelecendo normas e critérios para sua organização. A LOAS "[...] estabelece um novo desenho institucional, com comando (mico, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social - PAS como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas". (Capacita Suas vol. 3, p. 6). A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012, em seu Capítulo III, art. 18, define os Planos de Assistência Social como "[...] instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a

execução da PNAS na perspectiva do SUAS". (NOB/SUAS, 2012).

Além de instrumento de planejamento importante para a Política de Assistência Social, a existência de PMAS passa a ser condição para o repasse de recursos

Prefeitura Municipal de Buerarema

aos municípios, propoe-se a estabelecer uma nova cultura de planejamento para a Política Municipal de Assistência Social e para todos que a compoem.

INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SEMAS apoia e fomenta a criação de conselhos específicos a cada política pública, como forma de empoderamento de todos os seguimentos sociais.

DIRETRIZES e PRIORIDADES

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização da Assistência Social qual sejam: Descentralização político-administrativa; Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo; Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos. Para tanto, este Plano levará em consideração, ainda, o Plano Plurianual, a Lei do SUAS Municipal, e as resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (quadro anexo I - prioridades e metas).

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município, para o alcance das metas estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. Desta forma, deverá ser viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, bem como será permitido, a media e longo prazo.



Prefeitura Municipal de Buerarema

Registrar alterações necessárias na perspectiva de aprimorar suas ações, mediante conhecimento do impacto causado nas condições de vida da população usuária da Política. O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo.

Para tanto, ao final de cada ano far-se-á uma avaliação dos resultados com base em ferramentas construídas para este fim.

Cabera a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas subsidiadas pela Vigilância Socioassistencial.

FINANCIAMENTO

O detalhamento físico-financeiro, espelha o orçamento aprovado em 2025, e serão atualizadas anualmente de acordo com o orçamento do município, tais recursos serão alocados no Fundo Municipal da Assistência Social em Blocos de proteção, contemplando os recursos próprios do município, e os cofinanciamento dos entes Estadual e Federal. o objetivo do Fundo Municipal de Assistência Social é que os recursos federais e estaduais sejam geridos em nível municipal e de forma participativa.



Prefeitura Municipal de Buerarema

Resultados Esperados (2026–2029)

- Fortalecimento da gestão municipal do SUAS baseada em evidências.
- Vigilância Socioassistencial consolidada como instrumento de planejamento.
- Ampliação da qualidade dos dados utilizados na tomada de decisões.
- Maior integração entre gestão, proteção social e controle social.
- Melhoria do monitoramento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios.
- Maior transparência na aplicação dos recursos públicos.
- Qualificação contínua dos trabalhadores do SUAS.
- Produção sistemática de diagnósticos e indicadores territoriais.
- Subsídio técnico para expansão da rede socioassistencial conforme as demandas identificadas.
- Aprimoramento da eficiência, efetividade e qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais.
- Ampliação da cobertura e qualidade dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Redução das situações de vulnerabilidade e risco social;
- Melhoria dos indicadores sociais do município;
- Ampliação do acesso da população aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da gestão, da vigilância socioassistencial e do controle social;
- Maior integração entre as políticas públicas e a rede de proteção social;
- Promoção da cidadania, autonomia e inclusão social das famílias e indivíduos atendidos pelo SUAS.



Prefeitura Municipal de Buerarema

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Caderno de Orientações para Elaboração dos Planos de Assistência Social. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS). Base de dados e informações da Rede SUAS. Brasília, DF.



Prefeitura Municipal de Buerarema

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (CECAD). Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Sistema de Gestão do Cadastro Único (SAGICAD). Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Registro Mensal de Atendimentos (RMA) – Sistema de Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS e CREAS. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Rede SUAS. Sistemas de Informação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Censo SUAS. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Relatórios e Painéis de Informações do SUAS, Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Brasília, DF.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Estimativas Populacionais, Síntese de Indicadores Sociais e demais bases estatísticas oficiais.

BAHIA. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Normativas, orientações técnicas, pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/BA), cofinanciamento estadual e documentos orientadores da política de assistência social.

BUERAREMA (BA). Secretaria Municipal de Assistência Social. Diagnóstico Socioterritorial de Buerarema. Buerarema, BA, 2025.

BUERAREMA (BA). Secretaria Municipal de Assistência Social. Relatórios de Gestão, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ação, Demonstrativo Sintético Anual, Relatórios da Vigilância Socioassistencial e demais documentos técnicos utilizados na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029.



Prefeitura Municipal de Buerarema

BUERAREMA (BA). Conselho Municipal de Assistência Social. Resoluções, atas e deliberações referentes à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029.



Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planimétrico cadastral georreferenciado das vias utilizadas pelo transporte escolar do Município de Buerarema/BA.

A **AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que o procedimento de contratação direta encontra-se em fase preparatória, não tendo sido concluída a seleção do fornecedor nem celebrado o respectivo contrato, inexistindo direito subjetivo de terceiros à contratação;

CONSIDERANDO que, após a publicação do Aviso de Contratação Direta, mediante pedido de esclarecimento de interessados, a Secretaria Municipal de Educação promoveu revisão técnica das informações que subsidiaram o planejamento da contratação, constatando inconsistência na estimativa inicialmente adotada para dimensionamento do objeto;

CONSIDERANDO que a revisão técnica promovida alterou substancialmente os elementos que fundamentaram o planejamento da contratação, repercutindo diretamente na estimativa do valor da despesa e tornando inviável a utilização da hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o planejamento das contratações públicas deve observar os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, impondo a revisão dos atos preparatórios sempre que fatos supervenientes evidenciarem a inadequação dos pressupostos que fundamentaram sua instauração;

CONSIDERANDO que a inconsistência foi identificada pela própria Administração durante a fase preparatória da contratação, antes da seleção do fornecedor e da celebração do contrato, permitindo a adoção tempestiva das medidas necessárias à preservação da legalidade, da competitividade e do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do presente procedimento atende ao interesse público, possibilitando a instauração de novo processo administrativo devidamente

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

instruído, compatível com a necessidade administrativa efetivamente apurada e com a modalidade de contratação prevista na legislação vigente;

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de fato devidamente comprovado, consistente na revisão técnica do planejamento da contratação, que tornou inadequados os pressupostos que fundamentaram a contratação direta.

DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos a imediata publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos demais meios utilizados para divulgação do procedimento, conferindo ampla publicidade ao presente ato.

DETERMINAR, ainda, a instauração de novo processo administrativo para atendimento da necessidade pública, mediante observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a atualização dos documentos de planejamento, da pesquisa de preços e adoção da modalidade de contratação compatível com o valor estimado do objeto.

Buerarema – BA, 17 de julho de 2026.

GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2021 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA – **CONTRATADA** – **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12– **OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.; Data do Termo Aditivo: 17/07/2026; Prazo de vigência: 21/07/2026 à 31/12/2026. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 17 de julho de 2026– Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Buerarema - BA, 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA - BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A Agente de contratações do Município de Buerarema – Bahia, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026: Processo Administrativo: 043/2026, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, Objeto: **Contratação de empresa visando a aquisição itens para montagem de kits natalidade para atender as necessidades das gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Buerarema**. Sessão de abertura: às **09:30** horas do dia **04/08/2026**, no Portal do Licitanet, <https://licitanet.com.br>. Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o Edital através do site www.buerarema.ba.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia, Sala de licitações, situada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema - Bahia. Maiores informações através do e-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br.

Marcella Costa de Souza Lins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LEI nº 922/2026, de 01 de julho de 2026.

EMENTA: Institui o Programa “IPTU Premiado” no Município de Buerarema/BA, como instrumento de incentivo à adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Buerarema/BA, o Programa IPTU Premiado, com a finalidade de incentivar o pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, promover a educação fiscal, ampliar a arrecadação própria e fortalecer a capacidade de investimento em políticas públicas.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – estimular a adimplência tributária;
- II – reduzir a inadimplência fiscal;
- III – fortalecer a arrecadação própria do Município;
- IV – promover a cidadania fiscal;
- V – assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º- Participarão automaticamente do Programa os contribuintes que:

I – efetuarem o pagamento integral do IPTU até a data do vencimento, em cota única; ou

II – estiverem adimplentes com todas as parcelas do exercício vigente até a data definida em regulamento.

§ 1º Considera-se adimplente o contribuinte que não possua débitos vencidos relativos ao imóvel participante até a data da apuração.

§ 2º A participação é vinculada ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 4º- O Programa consistirá na realização de sorteios de prêmios entre os contribuintes adimplentes, podendo incluir:

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.731.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

I – valores em dinheiro;

II – bens móveis;

III – premiações simbólicas ou incentivos fiscais autorizados por lei.

§ 1º Os sorteios ocorrerão até o dia 15 (quinze) de dezembro, do ano vigente e amplamente divulgadas.

§ 2º A regulamentação definirá quantidade, natureza e critérios dos prêmios.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados:

I – os princípios da economicidade e eficiência;

II – os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

III – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A execução do Programa deverá respeitar o equilíbrio das contas públicas e não poderá comprometer as metas fiscais do Município.

Art. 6º - A operacionalização do Programa será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, estabelecendo:

I – cronograma dos sorteios;

II – critérios de transparência e fiscalização;

III – regras para divulgação dos contemplados;

IV – mecanismos de controle interno.

Art. 7º - Não poderão participar do Programa:

I – imóveis pertencentes ao Município, autarquias e fundações públicas;

II – imóveis imunes ou isentos, salvo disposição expressa em regulamento;

III – contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa não regularizada.

Art. 8º - Os sorteios deverão observar os princípios da publicidade e transparência, podendo ser realizados em ato público ou transmitidos por meio eletrônico oficial.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 9º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a premiação, observada a legislação vigente.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2026.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LEI nº 923/2026, de 08 de julho de 2026.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 378, de 14 de maio de 1991, e institui o Fundo Municipal de Saúde de Buerarema – FMS/BUERAREMA, estabelece suas finalidades, fontes de recursos, estrutura administrativa, normas de gestão, controle, transparência e a autorização para celebração de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração e outros instrumentos de transferência de recursos públicos, em conformidade com a legislação federal e estadual vigentes, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUEAREMA, ESTADO DA BAHIA,
faço saber que o **PODER LEGISLATIVO DE BUEAREMA**, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de Buerarema – FMS/BUERAREMA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com personalidade jurídica própria para efeito de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em consonância com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com o art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e com o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º – O FMS/BUERAREMA tem por finalidade prover recursos financeiros para a execução e implementação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Buerarema, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990 e da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012, compreendendo, dentre outras, a vigilância em saúde, a atenção primária à saúde, a atenção especializada, a regulação, controle e avaliação, e as ações de promoção e proteção da saúde da população.

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE RECURSOS

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-08

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 3º – Constituirão receitas do FMS/BUERAREMA:

I – Os recursos oriundos da aplicação mínima constitucional em saúde a cargo do Município, na forma do art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal de 1988 e do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;

II – As transferências fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde – FNS e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia – FES/BA, nos blocos de financiamento definidos pela legislação federal vigente, e demais programas federais de saúde;

III – Os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos celebrados com a União, o Estado da Bahia, outros Municípios, organismos internacionais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, inclusive emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal;

IV – Taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela prestação de serviços na área de Vigilância Sanitária;

V – Multas e sanções pecuniárias decorrentes de infrações à legislação sanitária e de saúde;

VI – Doações, legados, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, para aplicação exclusiva em ações e serviços de saúde;

VII – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VIII – Dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;

IX – Quaisquer outras receitas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, na forma da lei.

Parágrafo Único – Os recursos do FMS/BUERAREMA terão movimentação em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, preferencialmente o Banco do Brasil S/A ou a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 141/2012.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

ART.4º O FMS/BUERAREMA será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, a quem compete:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução financeira do Fundo, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde – PAS;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, para deliberação e aprovação, os planos de aplicação e as prestações de contas dos recursos do Fundo, nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal nº 8.142/1990;

III – Assinar convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos jurídicos de transferência de recursos públicos para o Fundo, observada a legislação vigente;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-08

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

IV – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativa a operações, requisitar cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos;

V – Encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA a prestação de contas anual dos recursos aplicados pelo Fundo, na forma da legislação específica;

VI – Zelar pela regularidade da escrituração contábil, pelo controle dos gastos e pela transparência na aplicação dos recursos.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde – CMS, criado pela Lei n.º 418/1993, e nos termos da Lei Federal n.º 8.142/1990, exercerá o controle social sobre o FMS/BUEAREMA, com poder deliberativo sobre as diretrizes para elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e aprovação do relatório de gestão, como condição para repasse de recursos, conforme art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 8.142/1990.

§ 2º – O FMS/BUEAREMA adotará o regime de contabilidade aplicada ao setor público, conforme os padrões estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º – A aplicação dos recursos do FMS/BUEAREMA observará obrigatoriamente:

I – O Plano Municipal de Saúde – PMS, elaborado em consonância com o Plano Estadual de Saúde e o Plano Nacional de Saúde, com vigência de 4 (quatro) anos, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei n.º 8.080/1990;

II – A Programação Anual de Saúde – PAS, instrumento operacional do PMS que descreve as ações a serem executadas a cada exercício financeiro;

III – O Relatório Anual de Gestão – RAG, demonstrativo dos resultados alcançados, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde como condição para os repasses de recursos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 8.142/1990;

IV – Os planos de trabalho aprovados em convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência de recursos.

Art. 6º – O saldo positivo do FMS/BUEAREMA, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será obrigatoriamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, nos termos do art. 73 da Lei n.º 4.320/1964.

CAPÍTULO V – DOS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, por intermédio do FMS/BUEAREMA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, os seguintes instrumentos de transferência de recursos públicos:

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

I – Convênios com a União, o Estado da Bahia, outros Municípios e organismos internacionais, para execução de ações e serviços de saúde de

interesse comum, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Contratos de repasse celebrados com instituições financeiras oficiais, na qualidade de mandatárias da União, para execução de programas e projetos de saúde;

III – Termos de fomento e termos de colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

IV – Acordos de cooperação técnica com instituições de ensino e pesquisa, organizações internacionais e demais entidades públicas ou privadas;

V – Instrumentos decorrentes de emendas parlamentares impositivas individuais, de bancada ou de comissão, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal, incluídas as emendas de transferência especial e de transferência com finalidade definida.

§ 1º – Os convênios e demais instrumentos de que trata este artigo serão celebrados mediante prévia aprovação do plano de trabalho pelo concedente, publicação no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos do Setor Público – SICONV/TRANSFEREGOV e demais sistemas de controle estabelecidos pela legislação federal e estadual pertinentes.

§ 2º – Os recursos oriundos de convênios e demais transferências voluntárias serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo concedente, vedada a sua movimentação para finalidades diversas das estabelecidas no instrumento celebrado.

§ 3º – Para a execução de convênios com o Estado da Bahia, observar-se-ão, além das normas federais aplicáveis, as disposições da Lei Estadual nº 14.634, de 2023, do Decreto Estadual nº 9.266, de 2004, e da Resolução do TCE/BA nº 144, de 2013, especialmente quanto à elaboração do Plano de Trabalho, à prestação de contas e ao controle dos recursos.

§ 4º – A prestação de contas dos recursos recebidos por meio de convênios e transferências voluntárias dar-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento celebrado e na legislação aplicável, com encaminhamento ao concedente e ao Tribunal de Contas competente.

Art. 8º – Para a celebração de convênios e demais instrumentos de que trata o art. 7º desta Lei, o FMS/BUEAREMA deverá apresentar, além dos documentos exigidos pelo concedente:

I – Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o art. 44 da Lei Estadual nº 14.634/2023 ou legislação federal equivalente, contendo a identificação do objeto, metas quantitativas e qualitativas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e previsão de contrapartida, quando exigida;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

II – Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, quando exigida pelo concedente;

III – Regularidade fiscal e previdenciária do Município, comprovada por certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

IV – Regularidade junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA;

V – Indicação da conta bancária específica vinculada ao instrumento de transferência.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º – O FMS/BUERAREMA submeter-se-á ao controle:

I – Interno: exercido pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal;

II – Externo: exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Buerarema;

III – Social: exercido pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 10º – O FMS/BUERAREMA observará os princípios da transparência e da publicidade na gestão dos recursos públicos, devendo:

I – Publicar, em sítio eletrônico oficial do Município, relatórios mensais de execução orçamentária e financeira do Fundo, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

II – Disponibilizar, no Portal da Transparência do Município, as informações sobre contratos, convênios, transferências recebidas, licitações e demais atos de gestão do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI;

III – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, quadrimestralmente, relatório de execução do Plano Municipal de Saúde, nos termos do art. 36, § 4º, da Lei nº 8.080/1990;

IV – Publicar anualmente o Relatório Anual de Gestão – RAG, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º – A escrituração contábil do FMS/BUERAREMA será realizada de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, observando-se o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as normas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, para fins de comprovação da aplicação mínima constitucional em saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 13º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à implantação e ao funcionamento do FMS/BUEAREMA, inclusive quanto à abertura de conta bancária específica em nome do Fundo no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14º – Os convênios, contratos e demais instrumentos celebrados com base na Lei Municipal nº 378/1991, em curso na data de publicação desta Lei, permanecem em plena vigência até o seu término, devendo as novas celebrações observar as disposições desta Lei.

Art. 15º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, por meio de Decreto Municipal, dispondo sobre a estrutura administrativa do FMS/BUEAREMA, os procedimentos de gestão financeira, os critérios de prestação de contas e as demais normas necessárias à sua execução.

Art. 16º – Fica revogada a Lei Municipal nº 378, de 14 de maio de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde – FUMSAÚDE.

Art. 17º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 08 de julho de 2026.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br